

POLÍTICA DE COMPLIANCE
PI-COR-CPL-009 - REVISÃO 03. DATA 22/02/2024



1 OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer princípios, diretrizes e funções de *Compliance* em todos os níveis do Grupo Iguá, além de disseminar a cultura e prática de *Compliance*, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas.

2 REFERÊNCIAS

- Lei Anticorrupção nº 12.846/13;
- FCPA (Foreign Corrupt Practices Act);
- Decreto nº 11.129/22;
- CD-COR-CPL-001 - Código de Conduta da Iguá Saneamento;
- ABNT NBR ISO 37.001 - Sistemas de Gestão Antissuborno;
- ABNT NBR ISO 37.301 - Sistema de Gestão de *Compliance*.

3 ÁREAS ENVOLVIDAS

Esta política se aplica a todos os colaboradores, membros do Comitê de Auditoria, membros do Conselho de Administração, Administradores das empresas controladas e geridas sob à governança da Iguá e Terceiros que se relacionarem ou atuarem em nome do Grupo Iguá.

4 TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Grupo Iguá:** Todas as empresas controladas e coligadas a Iguá Saneamento;
- **Suborno:** dar, prometer, aprovar ou oferecer dinheiro ou quaisquer itens de valor a agentes públicos, fornecedores, Terceiros, clientes ou outros indivíduos ou empresas do setor privado, ou receber dinheiro ou qualquer coisa de valor de qualquer uma dessas pessoas, induzindo a alguém a praticar ou deixar de praticar determinado ato, com a intenção de garantir uma Vantagem Indevida;
- **Corrupção:** O conceito de Corrupção é amplo, incluindo as práticas de suborno e de propina, a Fraude, a apropriação indébita ou qualquer outro desvio de recursos;
- **Fraude:** intenção de causar prejuízo e/ou ocultar a verdade para fugir ao cumprimento de obrigações através da má-fé;
- **Vantagem indevida:** Compreende qualquer espécie de vantagem prometida, oferecida ou fornecida a (i) agente público; (ii) sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado; ou (iii) Terceiros relacionados a eles, em troca ou expectativa de benefício ou favorecimento, exclusivo ou não, para si próprio, para a Companhia ou para qualquer Terceiro relacionado;

- **Alta Direção:** pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla a Iguá no nível mais alto. Consiste naqueles que tem o poder de delegar autoridades e prover recursos na Iguá. Refere-se ao nível mais alto da gestão executiva;
- **Órgão(s) Diretivo(s):** pessoa ou grupo de pessoas que têm a responsabilidade e autoridade finais pelas atividades, governança e políticas da Iguá, e perante o qual a Alta Direção se reporta e é responsabilizada.
- **Alta Administração:** Engloba os termos Órgãos Diretivos e Alta Direção.
- **Due Diligence:** Processo de avaliação preventiva de riscos de Corrupção, Suborno, reputação e integridade nos relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários do Grupo Iguá, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de Corrupção e presença em listas de restrição.
- **Programa de Compliance:** é o conjunto de iniciativas da Iguá que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras de Compliance, identificando riscos e/ou causas, agindo preventiva e/ou corretivamente, e promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética;
- **Risco de compliance:** probabilidade da ocorrência e as consequências de não compliance com as obrigações de compliance da Iguá;
- **Colaborador(es):** Todas as pessoas que integrem o grupo empresarial da Iguá, como empregados, estagiários, acionistas, administradores, diretores e conselheiros da Iguá.
- **Terceiro(s):** Toda pessoa física ou jurídica que não integre o grupo empresarial da Iguá — *portanto, que não seja colaborador conforme definição anterior* — mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.
- **Função de Compliance:** pessoa ou grupo com responsabilidade e autoridade para a operação do sistema de gestão de *compliance*.
- **Compliance:** atendimento a todas as obrigações de *compliance* da Iguá.
- **ABNT NBR ISO 37001:2017:** A norma de "Sistemas de Gestão Antissuborno" visa suportar as organizações na sua luta contra a Corrupção (ações anticorrupção) e o Suborno (ações antissuborno), criando um modelo de integridade, transparência e conformidade.
- **ABNT NBR ISO 37301:2021:** A norma de "Sistema de Gestão de *Compliance*" estabelece os requisitos e fornece diretrizes para estabelecer, desenvolver, implementar, avaliar, manter, e melhorar um sistema de gestão de *Compliance* eficaz dentro de uma organização.
- **SGCAS:** Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 COLABORADORES

- 5.1.1 Estar comprometido para satisfação dos requisitos e objetivos do Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno da Iguá;
- 5.1.2 Estar comprometido para satisfação dos requisitos e objetivos do Programa de *Compliance* da Iguá;
- 5.1.3 Participar das atividades de treinamento sempre que solicitado pela Iguá;
- 5.1.4 Monitorar e colaborar no mapeamento de potenciais Riscos para a Iguá;
- 5.1.5 Agir conforme os padrões estabelecidos no Programa de *Compliance* e no Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno, relatando violações ou suspeitas de violações às leis e regulamentos, ao Código de Conduta e às demais políticas e normativos internos.

5.2 ÁREA DE COMPLIANCE

- 5.2.1 Gerenciar a estrutura de *Compliance* e assegurar o cumprimento desta Política;
- 5.2.2 Desenvolver capacitação a todos os dirigentes, Colaboradores e prestadores de serviços, a fim de disseminar e manter a cultura de conformidade.
- 5.2.3 Elaborar e desenvolver plano de comunicação visando atingir a todos os dirigentes e Colaboradores, a fim de comunicar, treinar, qualificar e sensibilizar.
- 5.2.4 Elaborar relatório periódico contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à Função de *Compliance*, suas principais conclusões e recomendações.
- 5.2.5 Proteger a reputação do Grupo Iguá e suas empresas controladas e/ou coligadas, mantendo a confiança de stakeholders, associados e/ou parceiros, clientes, Colaboradores e da sociedade, em geral.
- 5.2.6 Assegurar pleno acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando considerar necessário.
- 5.2.7 Apurar as denúncias recebidas de descumprimento desta Política e apresentar os resultados das apurações ao Comitê de Auditoria.
- 5.2.8 Revisar as Políticas de *Compliance* da Iguá e propor alterações, a fim de mantê-la atualizada.
- 5.2.9 Esclarecer todas as dúvidas em relação à interpretação desta Política ou acerca de situação relacionada ao tema.

5.3 PRESIDENTE E DIRETORES

- 5.3.1 Zelar e responder pelo acompanhamento e supervisão desta Política em atendimento à regulamentação vigente, adotando as medidas cabíveis para as não conformidades.
- 5.3.2 Garantir que as atividades relativas à Função de *Compliance*, gerenciamento de riscos, controles internos sejam realizados de forma integrada.

- 5.3.3 Alocar recursos adequados e apropriados para estabelecer, desenvolver, implementar, avaliar, manter e melhorar o Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno e o Programa de *Compliance*.
- 5.3.4 Assegurar o alinhamento entre as metas operacionais e estratégicas e as obrigações de *compliance*.
- 5.3.5 Assegurar a integração do desempenho do *compliance* nas avaliações de desempenho dos Colaboradores da Iguá.
- 5.3.6 Promover uma cultura de *compliance* e antissuborno apropriada dentro da Iguá.
- 5.3.7 Comunicar interna e externamente sobre a política de *compliance* e antissuborno.
- 5.3.8 Dirigir e apoiar o pessoal para contribuir com a eficácia do sistema de gestão antissuborno e *compliance*, e ao Programa de *Compliance*.
- 5.3.9 Reportar para o Órgão Diretivo, a intervalos planejados, sobre o conteúdo e operação do sistema de gestão antissuborno e *compliance*, do Programa de *Compliance* e de alegações de Subornos e não conformidades de *compliance* sistemáticas ou graves.

5.4 FUNÇÃO DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO

- 5.4.1 Supervisionar a concepção e a implementação pela Iguá do Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno e do Programa de *Compliance*.
- 5.4.2 Assegurar que o Programa de *Compliance* esteja em conformidade com os requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno e de *Compliance* (ABNT NBR ISO 37301:2021 e 37001:2017).
- 5.4.3 Assegurar que as obrigações de *Compliance* estejam integradas com as políticas, os processos e os procedimentos;
- 5.4.4 Reportar o desempenho do sistema de gestão antissuborno ao Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e à Diretoria;
- 5.4.5 Prover aconselhamento e orientação para o pessoal sobre o sistema de gestão antissuborno e as questões relativas ao Suborno;
- 5.4.6 Ter acesso aos órgãos diretivos para reportar as ações de monitoramento do Programa de *Compliance* e do Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno.

5.5 COMITÊ DE AUDITORIA

- 5.5.1 Aprovação do Programa de *Compliance*, além de acompanhar e monitorar as atividades do Programa.
- 5.5.2 Assegurar que a estratégia da Iguá e as Política de *Compliance* estão alinhadas;

- 5.5.3 Aprovar as Políticas de *Compliance* e propor ao Conselho de Administração as alterações, a fim de mantê-la atualizadas.
- 5.5.4 Receber e analisar criticamente, a intervalos planejados, informações sobre o conteúdo e a operação do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno e do Programa de Compliance da Iguá.

5.6 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6.1 Cumprir e fazer cumprir a aplicação das diretrizes descritas nesta Política pela Diretoria Executiva do Grupo Iguá.
- 5.6.2 Assegurar que a estratégia da Iguá e as Políticas de *Compliance* estão alinhadas.
- 5.6.3 Aprovar as Políticas de *Compliance* e propor as alterações, a fim de mantê-la atualizada.

6 DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (COMPLIANCE)

6.1 PROGRAMA DE COMPLIANCE

6.1.1 Escopo do Programa

O Programa de *Compliance* é aplicável a todas as empresas que compõem o Grupo Iguá.

6.1.2 O Programa

O Programa é composto dos seguintes pilares:

6.1.2.1 Governança e Compromisso da Administração

6.1.2.1.1 A Alta Administração da Companhia está comprometida com a disseminação de uma cultura ética e de integridade. A Administração orienta, bem como lidera e supervisiona o desenvolvimento, a implementação e a operação deste Programa de *Compliance* e do Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno.

6.1.2.1.2 Os Órgãos Diretivos e a Alta Direção do Grupo Iguá entende que a Companhia deve operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos a sua imagem e ao caixa, comprometendo-se a prover os recursos, materiais e humanos, mínimos necessários ao bom funcionamento do Programa de *Compliance*, bem como agindo e exigindo que todos os gestores ajam exemplarmente de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa de *Compliance* e o Sistema de Gestão de *Compliance* Antissuborno.

6.1.2.1.3 A Alta Administração avaliará, com a regularidade necessária, a implantação e o funcionamento do programa, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para a melhoria do programa.

6.1.2.1.4 A área de *Compliance* é responsável pelo desenvolvimento do Programa de *Compliance*, monitorando-o e reportando ao Comitê de Auditoria, diretamente.

6.1.2.2 **Avaliação de Riscos**

6.1.2.2.1 Riscos são eventos potenciais com impacto negativo no atingimento de um objetivo. Serão identificados, tanto quanto possível, e classificados de acordo com o seu grau – probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão de risco (evitar, reduzir, aceitar ou transferir).

6.1.2.2.2 O nível de risco varia de acordo com as características e exposições de cada Operação. A Companhia deverá avaliar a natureza e extensão da exposição a potenciais riscos e garantir a implementação adequada de estratégias de mitigação. A avaliação deverá ser periódica, documentada e reportada, sendo atualizada regularmente para refletir eventuais mudanças de acordo com as circunstâncias.

6.1.2.2.3 A avaliação e mapeamento dos riscos são importantes e servem para o aprimoramento do Programa de *Compliance* e melhoria contínua, além de mitigar de forma tempestiva os riscos da Companhia.

6.1.2.3 **Políticas e Procedimentos**

6.1.2.3.1 A partir de avaliação de riscos, do Código de Conduta e da operação do Grupo Iguá, serão identificados e priorizados as políticas, normas e procedimentos a serem criados e/ou revisados para a implantação e o bom funcionamento do Programa de *Compliance* e do Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno.

6.1.2.3.2 Serão observados os seguintes aspectos:

- As políticas, normas e procedimentos estarão disponíveis em meio físico e/ou eletrônico, para todos, de acordo com a necessidade de cada Colaborador, para o bom desempenho das suas tarefas.
- A linguagem utilizada nas políticas, normas e procedimentos será clara, objetiva e de fácil entendimento para todos.

6.1.2.3.3 A elaboração e/ou revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Programa de *Compliance* e às necessidades operacionais de cada área envolvida.

6.1.2.4 **Comunicação e Treinamento**

- 6.1.2.4.1 De forma a garantir que as Políticas de *Compliance* sejam incorporadas e entendidas por toda a Companhia, suas diretrizes serão divulgadas e reforçadas por meio da comunicação interna, externa e treinamentos.
- 6.1.2.4.2 A comunicação será realizada de forma contínua ao longo dos meses do ano civil, de forma que seu formato de divulgação seja capaz de gerar eficácia quanto ao seu conhecimento e entendimento por todos os Colaboradores, a fim de disseminar a cultura ética e de conformidade.
- 6.1.2.4.3 A comunicação interna consiste na divulgação direcionada ao acultramento dos Colaboradores através da intranet, e-mail, tecnologia da informação e mural de aviso nas televisões corporativas disponibilizadas nas operações.
- 6.1.2.4.4 A comunicação externa consiste na divulgação ao público externo nas redes sociais oficiais do Grupo Iguá.
- 6.1.2.4.5 A área de Comunicação dará suporte para a área de *Compliance* no design e na divulgação das comunicações internas e externas, seguindo os padrões do Manual de Marca da Companhia.
- 6.1.2.4.6 Anualmente será criado um plano de treinamento referente às Políticas de *Compliance*, considerando: temas relevantes de acordo com cada público-alvo, metodologia e tipo de treinamento.

6.1.2.5 Due Diligence de Terceiros

- 6.1.2.5.1 A Companhia poderá ser responsabilizada pelas ações de Terceiros contratados (por exemplo: agentes intermediários, despachantes, consultores, escritório de advocacia, representantes comerciais e associados). Desta forma, critérios de integridade são avaliados nas *Due Diligencies* realizadas para contratação de Terceiros que fornecem ou prestam serviço para o Grupo Iguá.
- 6.1.2.5.2 A área de *Compliance* realiza o processo de avaliação preventiva de riscos de Corrupção, Suborno, reputação e integridade nos relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários do Grupo Iguá, com base na avaliação de perfil.

6.1.2.5.3 Intolerância a qualquer conduta de contratados que venha a ferir os direitos humanos.

6.1.2.6 Monitoramento e auditoria do Programa de *Compliance*

- 6.1.2.6.1 Relatórios regulares a respeito deste Programa de *Compliance* serão fornecidos ao Comitê de Auditoria, incluindo avaliações de seu cumprimento e quaisquer violações, a fim de garantir o seu acompanhamento e monitoramento.

6.1.2.6.2 O Programa de *Compliance* será revisado anualmente para garantir que as políticas, os procedimentos, riscos e controles estejam atualizados.

6.1.2.6.3 A periodicidade do monitoramento é realizada anualmente.

6.1.2.7 **Melhoria Contínua do Programa de *Compliance* e do SGCAS**

6.1.2.7.1 O Programa de *Compliance* prevê, e a Alta Administração deve garantir, a melhoria contínua do Programa e do Sistema de Gestão de *Compliance* Antissuborno.

6.1.2.7.2 A cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, será feita uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados no Programa de *Compliance*.

6.1.2.7.3 Essas avaliações serão conduzidas pela própria diretoria de *Compliance* ou empresa terceira, documentadas e aprovadas pela Alta Administração da Iguá, sendo então implementadas e avaliadas quanto a sua efetividade.

6.1.2.8 **Autoridade e Independência do *Compliance***

6.1.2.8.1 A área de *Compliance*, conta com total apoio do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e das Diretorias Executivas do Grupo Iguá, e possui autoridade e independência necessárias para o exercício pleno de suas funções para zelar e fazer cumprir o Programa de *Compliance* e o SGCAS. Além disso, possui autonomia e liberdade de ação para a execução de suas atividades

6.1.2.8.2 A área de *Compliance* deve ter livre acesso à informação, documentações, pessoas, sistemas informatizados, áreas e unidades de negócios da Companhia, para exercício de suas atribuições, observando e cumprindo as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais.

6.1.2.8.3 A Companhia deve garantir proteção aos profissionais que atuam na área de *Compliance* contra punições arbitrárias provenientes do exercício normal de suas atribuições, assegurando a efetiva implementação e monitoramento do Programa de *Compliance* e SGCAS.

6.2 **FUNÇÃO DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO DA IGUÁ**

6.2.1 Os responsáveis pela Função de *Compliance* e antissuborno na Iguá (item 5.3.2 das normas ABNT NBR ISO 37301:2021 e 37001:2017), corresponde à Diretoria de *Compliance*, Riscos, Controles e Auditoria e à Área de *Compliance*.

6.2.2 O Diretor de *Compliance*, Riscos, Controles e Auditoria será o responsável por informar o andamento e quaisquer situações pertinentes sobre o Programa de *Compliance* e o SGCAS aos

Órgãos Diretivos da companhia (Comitê de Ética, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração). Em sua ausência, compete ao Gerente de Compliance essa atividade.

6.2.3 É garantido à Função de Compliance e Antissuborno da Iguá acesso direto aos Órgãos Diretivos da Iguá, correspondente ao nível hierárquico mais elevado da empresa.

6.2.4 Todos que estejam ligados à Função de Compliance e Antissuborno da Iguá estão protegidos contra punições arbitrárias dos Órgãos Diretivos para garantir sua independência, autonomia e autoridade.

6.3 MEDIDAS DISCIPLINARES

6.3.1 O descumprimento desta Política estará sujeito as penalidades, conforme previsto na PI-COR-CPL-006 - Política de Medidas Disciplinares.

6.3.2 Sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares cabíveis, o Grupo Iguá poderá tomar as medidas judiciais necessárias para reparação dos eventualmente danos causados pelo Colaborador.

6.4 CANAL DE DENÚNCIA

6.4.1 O Grupo Iguá incentiva seus Colaboradores e Terceiros a reportarem ao canal de denúncia quaisquer condutas contrárias a essa Política, utilizando os seguintes canais:

- Atendimento telefônico: 0800 721 0784.
- Internet: <https://canaldedenuncia.com.br/iguá/>

6.4.2 As denúncias poderão ser realizadas de forma anônima ou identificada. Todas as denúncias serão registradas e avaliadas, de acordo com norma e procedimentos específicos definidos na PI-COR-CPL-008 - Política de Gerenciamento do Canal de Denúncias.

6.4.3 A área de *Compliance* garante o sigilo e a confidencialidade durante todo o processo e que não haverá qualquer tipo de retaliação ao denunciante que realizar uma manifestação de boa fé.

7 FORMULÁRIOS/MODELOS

Não aplicável.

8 ANEXOS

Não aplicável.